

15. Agência do Banco do Brasil para contato: informar a agência, o município e o telefone;

16. Autorização:

Autorizo(amós) o Agente Financeiro a fornecer, ao Ministério da Integração Nacional, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL/SUDECO, à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União da Presidência da República - SFC/CGU/PR e às Secretarias de Estado de Mato Grosso do Sul, as informações pertinentes ao acompanhamento da presente proposta de financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

Data, Nome e assinatura do Proponente, inclusive com rubrica em todas as folhas.

Data, Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento da Carta - Consulta, inclusive com rubrica em todas as folhas.

P A R T E II
(Responsabilidade do Agente Financeiro)

17. Programa;

18. Porte do proponente;

19. Teto do programa:

19.1 teto;
19.2 créditos já concedidos no Programa (informar o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento);

19.3 para o financiamento de: bovinos machos e fêmeas padrão precoce ao amparo da Linha de Financiamento para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agropecuária (Programa ABC), Modalidade 1 - Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF); matrizes bovinas para corte (Anexo I, art. 8º, inciso I, alínea "c", itens 4, 6 e 7) e retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira (Anexo I, art. 8º, inciso II, alínea "a"), informar o número de matrizes já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

19.4 margem;
19.5 financiamento proposto com recursos do FCO;

20. Assistência global do FCO: informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento.

21. Parecer da Agência Local da Instituição Financeira: apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento, datando o parecer.

22. Parecer da Superintendência: apresentar parecer sobre a atividade objeto do financiamento e sobre a análise da Agência Local, datando o parecer.

P A R T E III
(Responsabilidade do CEIF/FCO)

23. Informações adicionais sob a ótica estadual: Assinalar, conforme o caso, a(s) ação(ões) do Governo Federal abaixo a que o empreendimento tenha aderência:

- () Projeto considerado estruturante pelo Conselho de Desenvolvimento;
- () Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- () Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC);
- () Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PPCerrado);

24. Parecer do Conselho: apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta.

Termo de Convênio nº 001/2015 - Cadastro Coven nº 24420 - Processo nº 61/000101/2015

OBJETO: Integração dos adolescentes do IMCG ao mercado de trabalho, proporcionando aprendizado, ocupação profissional e noções básicas de conduta.

PARTICIPES:

CONCEDENTE: ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEMADE**, localizada a Rua Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes - Bloco III, Campo Grande - MS, CEP 79.031-902, CNPJ sob n.º 02.931.636/0001-82, representada pelo Secretário de Estado **JAIME ELIAS VERRUCK**, brasileiro, casado, portador do CPF n. 322.517.771-72, residente e domiciliado em Campo Grande-MS.

CONVENENTE: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - IMCG, inscrito no CNPJ sob n.º 15.528.821/0001-72, localizado na Rua Anhanduí, 294, nesta Capital, representado pela equipe de transição **IVANI OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 001063437 SSP/MS e CPF nº 250.464.891-04, residente e domiciliada a Rua Pedro Leão, 555, Campo Grande-MS, CEP 79.081-330, **WALDUILDO SILVESTRE ALVES**, brasileiro, economista, portador do RG nº 162.028 SSP/MS e CPF nº 317.492.169-49, residente e domiciliado a Rua Julio Barone, 156, Campo Grande-MS, CEP 79.002-311 e **ROBERTA VITOR DE ARRUDA QUEIRÓZ**, brasileira, portadora do RG nº 924351 SSP/MS e CPF nº 976.469.031-91, residente e domiciliada a Rua Iraque, 407, Campo Grande-MS, CEP 79.070-040

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Dec. Est. 11.261/03, Resolução SEFAZ Nº 2.093 de 24 de outubro de 2.007 e Estatuto da Criança e do Adolescente.

Valor: R\$ 105.782,40 (Cento e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Programa de Trabalho nº 10.61101.04.122.0063.6481.0003, Natureza da Despesa: 333504301, Fonte de Recursos: 0100000000, PI Coven024420.

VIGÊNCIA: 24 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2015

ASSINAM: Jaime Elias Verruck/Secretário de Estado e Ivani Oliveira Souza, Walduildo Silvestre Alves e Roberta Vitor de Arruda Queiróz/equipe transição Instituto Mirim de Campo Grande IMCG.

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 017, de 20 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 97ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015,

D E L I B E R A :

Processo nº 23/105796/2012

Assunto: Licença Prévia

Requerente: Adecoagro Vale do Ivinhema Ltda

Município: Ivinhema-MS

Art. 1º A Plenária do Conselho do Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular e Relator do CECA, Ângelo Chaves Guerreiro, representante da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado de MS, com o seguinte teor, voto: Favorável à emissão da licença com todas as condicionantes apresentadas pelo IMASUL.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 018, de 20 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 97ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015,

D E L I B E R A :

Processo nº 23/105974/2007

Assunto: Licença Prévia

Requerente: Curupay S/A - Agroenergia

Município: Naviraí - MS

Art. 1º A Plenária do Conselho do Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular e Relator do CECA, Roberto Folley Coelho, representante da Associação dos Produtores de Arroz e Irrigantes de Mato Grosso do Sul - APAI, com o seguinte teor, voto: Favorável à manutenção da Licença Prévia n.34/2012 já emitida "ad referendum" em 30 de janeiro de 2012 pelo Presidente do CECA.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 019, de 20 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 97ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015,

D E L I B E R A :

Processo nº 23/103031/2012

Assunto: Autorização Ambiental

Requerente: Mahil Agropecuária, Comércio,
Importação e Empreendimentos Ltda.

Município: Porto Murtinho - MS

Art. 1º A Plenária do Conselho do Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular e Relator do CECA, Pedro Celso de Oliveira Fernandes, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, com o seguinte teor, voto: Favorável a emissão da autorização ambiental de supressão vegetal considerando que todas as exigências legais foram atendidas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 020, de 20 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 97ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015,

D E L I B E R A :

Processo nº 23/105796/2012

Assunto: Licença Prévia

Requerente: Companhia Brasileira de Açúcar e Alcool

Município: Sidrolândia -MS

Art. 1º A Plenária do Conselho do Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular e Relator do CECA, Gilson Antonio Romano, representante da Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, com o seguinte teor, voto: Favorável a emissão de licença prévia com todas as condicionantes apresentadas pelo IMASUL.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 021, de 20 de maio de 2015.

O Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA, conforme a Lei Estadual nº 2.256, de 9 de julho de 2001, no uso de suas atribuições legais e considerando decisão da Plenária na 97ª Reunião Ordinária realizada no dia 20 de maio de 2015,

DELIBERA:

Processo nº 23/105473/2009

Assunto: Licença Instalação

Requerente: Prefeitura Municipal de Três Lagoas

Município: Três Lagoas-MS

Art. 1º A Plenária do Conselho do Estadual de Controle Ambiental-CECA, aprovou o parecer do Conselheiro Titular e Relator do CECA, Emanuel Roberto Pereira de Souza, representante da Sociedade de Defesa do Pantanal - SODEPAN, com o seguinte teor, voto: Favorável a emissão da licença desde que sejam solucionadas as irregularidades e atendidas todas as condicionantes solicitadas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 20 de maio de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

Republica-se por ter constado incorreção no original, publicado no Diário Oficial nº 8.873, publicado no dia de 04 de março de 2015, páginas 31 e 32.

DELIBERAÇÃO CECA/MS N. 01, DE 02 DE MARÇO DE

2015

O CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 2.256, de 9 de julho de 2001,

Considerando as determinações contidas no art. 8º do Regimento Interno do CECA, instituído através do Decreto Estadual n. 11.816, de 17 de março 2005;

Considerando a importância que as datas de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias devam ser previamente estabelecidas, de forma a permitir aos Conselheiros, a conciliação de seus afazeres normais com suas atividades de conselheiro, consideradas de relevante interesse público.

DELIBERA:

Art. 1º As Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA para o ano de 2015 devem realizar-se nas datas apontadas no Anexo I e II desta Deliberação.

Parágrafo único: Conforme Regimento Interno, a realização de Reuniões Plenárias Extraordinárias independe da reserva de datas, podendo haver convocação a qualquer tempo, por iniciativa de seu Presidente, ou por requerimento de, pelo menos, onze Conselheiros, desde que garantida a antecedência mínima de sete dias.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 02 de março de 2015.

JAIME ELIAS VERRUCK

Presidente do Conselho Estadual de Controle Ambiental - CECA

Anexo I da Deliberação CECA n. 01, de 02 de março de 2015

DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CECA			
DIAS	MESES	HORÁRIO	LOCAL
19 - quinta-feira	março	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
19 - terça-feira	maio	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
16 - quinta-feira	julho	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
17 - quinta-feira	setembro	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
19 - quinta-feira	novembro	08h às 12 h	Auditório do IMASUL

Anexo II da Deliberação CECA n. 01, de 02 de março de 2015

DATAS DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS DO CECA			
DIAS	MESES	HORÁRIO	LOCAL
16 - quinta-feira	abril	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
18 - quinta-feira	junho	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
20 - quinta-feira	agosto	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
22 - quinta-feira	outubro	08h às 12 h	Auditório do IMASUL
10 - quinta-feira	dezembro	08h às 12 h	Auditório do IMASUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2014

PROCESSO Nº: 31/503.337/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, CNPJ Nº 03.741.683/0001-26 e o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ Nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com interveni-

ência do Corpo de Bombeiros Militar-MS.

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o § 1º da alínea f, do Inciso I, da Cláusula Terceira - Das Obrigações e a Cláusula Sexta, passando as mesmas a terem a seguinte redação: "§ 1º -As despesas decorrentes das letras a), b), d) e f) não poderão ultrapassar o valor de R\$ 3.684,31 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) por mês".

VIGÊNCIA:

Prorroga-se o presente Convênio pelo prazo de 01(um) ano, a contar de 27 de abril de 2015, em consonância com o disposto na Cláusula Sexta.

RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas e este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do presente convênio.

ASSINAM:

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
CPF Nº 368.587.141-20
Prefeito Municipal de Mundo Novo/MS
SILVIO CESAR MALUF
CPF Nº 044.450.608-01
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
ESLI RICARDO DE LIMA
CPF Nº 489.283.721-00
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar/MS

CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações da Prestação de Contas referente à licitação na modalidade Leilão Nº 01/2015 - SENAD/FUNAD, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e acompanhando os pareceres de folhas n. 279, 283, 287, 288 e 290, homologo o procedimento licitatório.

Em consequência, remetam-se os presentes autos à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, para os procedimentos de apropriação dos valores auferidos com o presente leilão e posterior arquivamento.

Campo Grande, 26 de Maio de 2015.

Dr. Silvío César Maluf

Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Segurança Pública

CONSELHO ESTADUAL ANTIDROGAS/CEAD/MS

A Presidente da Comissão Eleitoral/CEAD/MS, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 e seguintes do Regimento Interno do CEAD/MS, **HOMOLOGA** o resultado da Eleição ao cargo de Presidente e Vice-presidente do Conselho Estadual Antidrogas/CEAD/MS, ocorrida em **28 de maio de 2015 às 8h30min** no Auditório da Sejusp, sito Av. do Poeta, Bloco 06 - Parque dos Poderes em Campo Grande/MS, obtendo-se **17** (dezesete) votos a favor da chapa única composta pelo Drº Sérgio Fernando R. Harfouche e Drº Rodrigo Guiraldelli Yassaka e **06** (seis) instituições não compareceram à votação. Sendo eleitos para o Biênio 2015/2017 Drº Sérgio Fernando R. Harfouche e Drº Rodrigo Guiraldelli Yassaka.

Márcia Cristina de Campos
Presidente Comissão Eleitoral/CEAD/MS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 012/2015 AO CONVÊNIO Nº 018164/2011.

PROCESSO Nº 09/400.373/2011.

CONCEDENTE: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul - AGEPAN.

CONVENIENTE: Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão do valor originário para **R\$ 1.469,20** (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), referente às despesas de cada mirim, com vigência a contar de **01 de maio de 2015**.

AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" e seu § 5º da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes, para o exercício em apreço, correrão à conta do Funcional Programática nº 10.51201.14.130.0059.6082.0004 - Convenimim, e da seguinte classificação orçamentária: Natureza da Despesa: 33504301 - Fonte de Recursos nº 0240000000, conforme Nota de Empenho (Empenho Original) nº 2015NE000035 (Data de emissão: 02/01/2015).

CNPJ/MF CONCEDENTE (AGEPAN): 04.895.130/0001-90.

CNPJ/MF CONVENIENTE (IMCG): 15.528.821/0001-72.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas contratuais originárias que não estejam em desacordo com o aqui estipulado, permanecendo inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2015.

ASSINAM: Pela AGEPAN, Youssif Assis Domingos, Diretor-Presidente - CPF nº 268.532.991-91 e pelo IMCG, Ivani Oliveira Souza - CPF nº 250.464.891-04; Roberta Vitor de Arruda Queiros - CPF nº 976.469.031-91 e Wanduildo Silvestre Alves - CPF nº 317.492.169-49.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Contrato Nº 0009/2015/AGESUL Nº Cadastral 5242

Processo: 57/100.340/2015

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONGEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP.

Objeto: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Corumbá/MS - PAC 2 - 4ª Seleção - Termo de Compromisso n. 0424.380-63/2014/MCIDADES/CAIXA. Ednei Marcelo Miglioli.

Ordenador de Despesas: Programa de Trabalho 17512002251410002 - SANEAM-PAC, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOUREIRO, Natureza da Despesa 44905145 - SANEAMENTO; Programa de Trabalho 17512002251410001 - Covensaneam, Fonte de Recurso 0281240032 - Termo de Compromisso nº 424.380-63/2014 MC/CAIXA/AGESUL, Natureza da Despesa 44905145 - SANEAMENTO.

Valor: R\$ 13.665.755,83 (Treze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).